



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2024

ISENÇÃO DE TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA PARA A PRIMEIRA VIATURA DE MICRO,
PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Proposta de Alteração

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO I

Impostos diretos

SECÇÃO II

Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas

Artigo 144.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Os artigos 9.º, 45.º-A, 87.º e 88.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«(...)

Artigo 88.º

[...]

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].

7 – [NOVO] No caso de entidades classificadas como micro, pequena ou média empresa, nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, é ainda excluída da tributação autónoma referida no n.º 3, a requerimento do sujeito passivo, uma viatura ligeira de passageiros, ou de mercadorias referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Código do Imposto sobre Veículos, ou uma moto ou motociclo.

8- [anterior n.º 7].

9- [anterior n.º 8].

10- [anterior n.º 9].

11- [anterior n.º 10].

12- [anterior n.º 11].

13- [anterior n.º 12].

14- [anterior n.º 13].

15- [anterior n.º 14].

16- [anterior n.º 15].

17- [anterior n.º 16].

18- [anterior n.º 17].

19- [anterior n.º 18].

20- [anterior n.º 19].

21- [Atual redação da Proposta de Lei].

22- [anterior n.º 21].

23 -[anterior n.º 22].»

Os Deputados,

Duarte Alves, Bruno Dias, Paula Santos, Alma Rivera, Alfredo Maia, João Dias

Nota justificativa:

As micro, pequenas e médias empresas (MPME) são a base do tecido empresarial português, representando grande parte do emprego e da atividade económica.

O PCP defende uma política fiscal mais justa, mais progressiva, que alivie os impostos sobre os rendimentos do trabalho e sobre as MPME e que aumente a tributação sobre os mais elevados rendimentos e património.

Em vez de medidas de apoio às MPME, o Governo optou, na proposta de OE 2023, por criar benefícios fiscais dirigidas essencialmente aos grupos económicos, em sede de IRC. Acontece que estas medidas, feitas à medida dos grupos económicos, não chegam à maioria das MPME, que muitas vezes nem sequer têm lucros tributáveis suficientes para serem tributadas em IRC. Pelo contrário, estas empresas suportam essencialmente Tributações Autónomas, que penalizam a sua atividade.

A tributação sobre os rendimentos de pessoas coletivas deve assentar na tributação sobre os lucros das empresas, e não sobre os meios que permitem às empresas desempenhar as suas atividades. As tributações autónomas, no caso das viaturas, podem significar, para muitas MPME, um imposto sobre os meios que lhes permitem ter atividade económica, mesmo que não tenham lucro. As opções do governo nesta proposta nesta matéria favorecem sobretudo as grandes empresas, com grandes frotas automóveis, em vez de concentrar esse apoio nas MPME.

Com esta proposta, o PCP pretende isentar de tributação autónoma a primeira viatura adquirida pelas micro, pequenas e médias empresas e eliminar o benefício generalizado introduzido na Proposta de Lei que procede ao desagravamento indiscriminado das taxas previstas no n.º 3 do artigo 88.º que beneficia sobretudo as grandes empresas- as que têm maiores frotas automóveis.